



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

44

LEI N°-2076/2003.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 01 (um), da quadra 08 (oito), na Avenida Irmã Inês, bairro São Geraldo, a Sra. Helaine Cristina Lopes de Sousa, inscrita no CPF sob o número 035.711.926-64, portadora da cédula de identidade de número MG- 10.753.212 SSPMG.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.877 no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 30 de maio de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal